



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 25 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2932

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 0048/2020
- Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 026/2021
- Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 027/2021
- Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 121/2021

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0048/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **ST CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF. 04.706.403/0001- 01**, localizado na Rua Dr. José Peroba, 325 – Stiep – Edf. Elite – sala 803, 804 e 805 - CEP: 41.770-225 - Município de Salvador– Bahia, neste Ato Representado pelo **Sra. Maria de Fatima Costa Soledade Teixeira**, portadora do **RG. 03.543.933-10 – SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 464.657.745-34**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa Licitação nº. 018/2020**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo nº. 034/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), sendo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	2.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Atividade	2.009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
Fonte	00	ORDINARIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 20 de fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

**Município de Ibirapitanga**  
**JUNILSO BATISTA GOMES**  
**Prefeito – Contratante**

**ST CONTABILIDADE EIRELI**  
**CNPJ/MF. 04.706.403/0001- 01**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS

1-----  
RG

2-----  
RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 026/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **FUNERÁRIA CAMAMU LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 11.167.043/0001-82**, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, 178/B – Centro – Município de Camamu – Bahia, neste ato representado pelo **Sr. José Cosme do Espírito Santo Costa**, portador do **RG. 05.878.419-58 SSP-BA**, inscrito no **CPF/MF. 937.031.985-91**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Carta Convite Nº. 001/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Urnas Funerária, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 019/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 28.02.2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

*Órgão / Unidade: 4.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade - 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAIS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recursos: 00 – Recurso Ordinários*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 25 de janeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2021

**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**JUNILSO BATISTA GOMES**  
Prefeito - Contratante

**FUNERARIA CAMAMU LTDA**  
**CNPJ/MF. 11.167.043/0001-82**  
**José Cosme do Espírito Santos Costa**  
**CPF/MF. 937.031.985-91**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 027/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **FUNERARIA J MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 37.142.276/0001-14**, localizada na Praça da Feira, 11 – Centro – Distrito de Itamarati - CEP. 45.430-000 - Município Ibirapitanga – Bahia, representada neste momento pelo **Sr. Joelismario Brito Menezes**, portador do **RG. 5.464.2251 SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 432.892.638-19**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Carta Convite Nº. 001/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Funeral, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 019/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 28.02.2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

*Órgão / Unidade: 4.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade - 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAIS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recursos: 00 – Recurso Ordinários*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 25 de janeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2021

**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**JUNILSO BATISTA GOMES**  
Prefeito - Contratante

**FUNERARIA J MENEZES LTDA**  
**CNPJ/MF. 37.142.276/0001-14**  
**Joelismario Brito Menezes**  
**CPF/MF. 432.892.638-19**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 121/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF. 32.213.196/0001-99**, localizada na Rua A, 53 – Jaçanã - CEP: 45.608-618 - Município de Itabuna-Bahia, neste Ato Representado pelo **Sr. Marcio Sousa Dantas**, portador do **RG. 7099891 48-SSP-BA**, inscrito no **CPF/MF. 750.193.535-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa de Licitação Nº. 052/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 0125/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.05.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato valor global de R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos cinquenta reais), mediante serviços prestados no período de **05 (cinco) meses**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

**Órgão / Unidade: 2.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**Projeto / Atividade - 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**Fonte de Recursos: 00**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 06 de agosto de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 17 de dezembro de 2021

**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**JUNILSO BATISTA GOMES**  
Prefeito - Contratante

**MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI**  
**CNPJ/MF. 32.213.196/0001-99**  
**Marcio Sousa Dantas**  
**CPF/MF. 750.193.535-15**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG